

Globethics Repository



Anencefalia e ética [Anencephaly and ethics]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see <https://www.globethics.net>. Data and content policy of Globethics Repository see <https://repository.globethics.net/pages/policy>.

Item Type	Article
Authors	Camargo, Marculino
Publisher	Centro Universitário São Camilo
Rights	Creative Commons Copyright (CC 2.5)
Download date	2026-07-12 18:13:03
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/214678

Anencefalia e ética

Anencephaly and ethics

Anencefalia y ética

Marculino Camargo*

RESUMO: O presente artigo condensa reflexões que fundamentam atitudes diante da questão da anencefalia. Após a conceituação da mesma são analisados argumentos favoráveis à prática do aborto em tais casos, mas logo em seguida os mesmos são refutados em nome da valorização da pessoa do ser anencefálico. Assim o ser anencefálico não é uma coisa ou um mero amontoado de células mas um ser distinto da mãe. Ainda que pequena, ele tem uma vida extra-uterina que deve ser respeitada. O sofrimento da mãe não justifica sua eliminação. A liberdade dos outros deve respeitar sua liberdade de ser, existir e nascer. À consciência dos outros não é permitido matar alguém tão desprotegido e inocente. O poder do Estado em fazer leis é limitado pelos direitos dos seres humanos em existirem. Só pode existir democracia quando os direitos das minorias, principalmente mais fracas, forem assegurados, incluindo o de nascer, anencefálico ou não. Anencefalia requer solidariedade em cuidar de alguém que tanto precisa. Finalmente ética é procurar desenvolver as potencialidades do ser humano, por mínimas que estas sejam. Assim devem ser superados tanto a ética do utilitarismo de preferência como o darwinismo social, colocando cada ser humano, mesmo o anencefálico, como único, pessoal e irrepetível na sua dignidade.

PALAVRAS-CHAVE: Aborto eugênico-ética. Anencefalia. Bioética.

ABSTRACT: This article condenses reflections that serve as a basis for attitudes about the question of anencephaly. After conceptualizing anencephaly, we analyze arguments favorable to the practice of abortion in such cases, but soon after we present arguments that refute them on behalf of the valuation of the anencephalic being's person. Thus, the anencephalic being is not a thing or a mere cell cluster but a being distinct from the mother. Although small, it has a extra-uterine life that must be respected. The mother suffering does not justify its elimination. The freedom of others must respect its freedom of being, existing and be born. The conscience of others is not allowed to kill somebody so unprotected and innocent. State power to legislate is limited by the rights of human beings to exist. Democracy can only exist when the rights of minorities, mainly weaker, is assured, including that of being born, with anencephaly or not. Anencephaly requires solidarity in taking care of one that needs it so much. Finally, being ethical is to promoting the development of the potentialities of human beings, for little these might be. So, one must surpass both the ethics of preference utilitarianism and social darwinism, placing each human being, even anencephalic, as unique, personal and unrepeatable in their dignity.

KEYWORDS: Eugenic abortion-etics. Anencephaly. Bioethics.

RESUMEN: Este artículo condensa las reflexiones que sirven como base para las actitudes sobre la cuestión de la anencefalia. Después de la conceptualización de anencefalia, analizamos las discusiones favorables a la práctica del aborto en tales casos, pero pronto presentemos discusiones que las refutan en favor de la valoración de la persona anencefálica persona. Así, el ser anencefálico no es un no una cosa simple agregado de células sino un ser distinto de su madre. Aunque es pequeño, tiene una vida extrauterina que debe ser respetada. El sufrimiento de la madre no justifica su eliminación. La libertad de otros debe respetar su libertad de ser, existir y nacer. A la conciencia de los otros no se permite matar alguien tan desprotegido e inocente. El poder del estado de legislar es limitado por los derechos de existir que tienen los seres humanos. La democracia puede existir solamente cuando los derechos de las minorías, principalmente los más débiles, se aseguran, incluyendo la de nacer, siendo o no anencefálicos. La anencefalia requiere solidaridad en el cuidado de quienes lo necesite. Finalmente, ético es promover el desarrollo de las potencialidades de los seres humanos, por mínimas que sean. Así, uno debe sobrepasar la ética del utilitarismo de la preferencia y el darwinismo social colocando cada ser humano, aún anencefálico, como único, personal e irrepetible en su dignidad.

PALABRAS LLAVE: Aborto eugénico-ética. Anencefalia. Bioética.

*Licenciado em Filosofia pela Organização Mogiana de Educação e Cultura - SP. Licenciado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana Roma. Professor de Ética em Curitiba - PR. Escritor.

INTRODUÇÃO

A partir do 2004 foi muito discutida a anencefalia no Brasil tanto no aspecto jurídico como ético com considerações teológicas, filosóficas, psicológicas, sociológicas e biológicas. Isto aconteceu a partir da concessão pelo ministro Marco Aurélio do STF de uma liminar reconhecendo o direito constitucional de gestantes que decidam realizar operação terapêutica de parto de fetos anencefálicos.

Começamos então a colecionar vários artigos de jornais e revistas sobre o assunto, refletindo os argumentos pró e contra tal liminar. As reflexões aqui desenvolvidas estão fundamentadas em dois pressupostos. O primeiro refere-se à conceituação do que é vida, que de acordo com a filosofia aristotélico-tomista, está no movimento imanente como uma substância à qual cabe mover-se por si mesma por força de sua própria natureza.

O segundo é que a vida de um novo ser humano começa na concepção por uma razão biológica e outra lógica. Razão biológica: o elemento concebido, resultado da fusão do espermatozoide e do óvulo, é um novo ser diferente do ser da mãe; ele não é uma parte ou um órgão do corpo materno, mas uma realidade distinta, embora dependente, mas com vida própria cheia de potencialidades a serem desenvolvidas; tanto isto é verdade que vai chegar um momento em que ele quer ser independente da mãe. Razão lógica: este novo ser só pode ser humano, pois ele é resultado de espermatozoide e óvulo humanos e não de outro animal; tendo uma nova vida própria só pode ser uma nova pessoa e não uma coisa. Sendo pessoa merece o mesmo respeito e tratamento do que qualquer outra pessoa: podemos chamá-la de zigoto, embrião ou feto, nascituro ou nascido, perfeita ou deficiente, nunca deixará de ter a mesma dignidade de ser pessoal, não devendo ser instrumentalizada por nenhum motivo.

NOÇÃO DE ANENCEFALIA

Passamos a citar algumas conceituações de anencefalia para termos uma noção da mesma e refletirmos sobre suas consequências e possíveis atitudes frente à mesma.

"A anencefalia é um defeito no sistema nervoso do feto,

que não tem grande parte do cérebro. A parte restante do órgão fica exposta, sem a proteção do crânio e da pele. O tronco cerebral permanece intacto; ele é o responsável pelo controle dos batimentos cardíacos, da respiração e das ondas cerebrais"⁽¹⁾.

"A anencefalia é resultado da falha de fechamento do tubo neural, decorrente da interação entre fatores genéticos e ambientais, durante o primeiro mês de embriogênese"⁽²⁾.

"Monstruosidade em que não há abóbada craniana e os hemisférios cerebrais ou não existem, ou se apresentam como pequenas formações à base do crânio"⁽³⁾.

"A anencefalia é uma malformação grave caracterizada por ausência dos ossos do crânio, exceto pelo osso frontal, e inexistência dos hemisférios cerebrais"⁽⁴⁾.

"O feto anencefálico, isto é, aquele que é privado de encéfalo (de cérebro, especificamente) e, por isso, como é evidente, é destituído de atividade cerebral, goza de vida (vegetativa) intra-uterina que o permite, em raras vezes, chegar a termo e nascer, embora após pouco tempo, venha, fatalmente, a morrer clinicamente, o que se dá com a completa e irreversível parada cardiorespiratória"⁽⁵⁾.

Enfim o Dicionário Médico⁽⁶⁾ assim resume: Anencefalia: ausência do cérebro, cerebelo e dos ossos do crânio.(p.83)

ANENCEFALIA E VIDA

Será que o feto anencefálico é uma simples "coisa", um amontoado de células sem um princípio vital que lhes dê uma unidade ou é um ser vivo, e, portanto um ser humano? Será que seus movimentos vegetativos, sensitivos e psíquicos são resultado exclusivamente de sua dependência da mãe ou ele os possui como próprios, consequências de uma energia única, própria dele?

Eis um testemunho: *"Fui mãe de uma criança com anencefalia e posso afirmar que durante nove meses de gestação convivi com ser vivo, que se mexia, que reagia aos estímulos externos como qualquer criança no útero"*⁽⁴⁾. Também: *"o ser fetal, desde a concepção, é um ser humano distinto do pai e da mãe que o geraram. Este ser tem como única defensora a mãe e é capaz de perceber sentimentos de acolhida, carinho e amor"*⁽⁷⁾.

Afirma a médica Claudete Reggiani: "Do ponto de vista da obstetrícia, o feto está vivo quando tem frequência cardíaca 1

A partir destas afirmações voltamos à idéia central de nossas reflexões de que a vida escapa de qualquer mensuração que queiramos fazer da mesma, ela não está presente só em um órgão (cérebro), mas em todo o

ser, inclusive ela não deve ser definida só por razões orgânicas. O feto é um ser vivo, um ser humano enquanto apresentar movimentos imanentes em si mesmo; o feto anencefálico depende da mãe como qualquer outro feto: ele está no lugar dele usufruindo do que a própria natureza lhe reservou.

Assim é um sofisma muito crasso comparar a situação do feto anencefálico com pessoas de morte cerebral ligadas a máquinas como faz a Dra. Maria Lúcia Penna⁽⁸⁾ (p. 84); pois como afirmamos acima o feto anencefálico depende da mãe porque é feto, não porque é anencefálico ou sem cérebro, enquanto que pessoas dependem da máquina por que são deficientes e não por que são pessoas. Aliás, merece também contestação a afirmação da mesma doutora: *"Não existe possibilidade de vida inteligente, de ser uma pessoa como a gente concebe uma pessoa. Ele é inviável do ponto de vista médico" Ora, será que algum médico já encontrou a inteligência dentro de alguma pessoa? A inteligência é uma realidade imaterial, inorgânica; ninguém pode constatar sua presença em outrem só por critérios físicos. É um reducionismo muito grande determinar o ser vivo, o ser-pessoa, o ser-inteligente só por critérios científicos. Já alertava Einstein que a ciência está longe de tudo saber, portanto não podemos perder de vista a dimensão espiritual do homem que não se resume a um amontoado de tecidos, órgãos e ossos"*⁽⁹⁾.

Diante destas colocações ele tem o direito de viver enquanto tiver condições para tal; inclusive tem o direito de nascer, de tentar viver fora do útero materno como qualquer outro feto; não é a previsão de uma possível ou provável morte de alguém que dá o direito a outrem de antecipar a mesma.

Assim não tem sentido afirmações como esta: *"Esta gravidez esta destinada ao nada. É um ser prometido ao túmulo antes de conhecer o berço"* (p.83, 84)¹⁰; como também é uma escamoteação trocar o nome de "aborto" por "antecipação terapêutica do parto".

ANENCEFALIA E SOBREVIDA EXTRA-UTERINA

"A maioria dos anencefálicos sobrevivem no máximo 48 horas após o nascimento. Quando a etiologia for por brida amniótica podem sobreviver um pouco mais, mas sempre é questão de dias"⁽²⁾.

"O anencéfalo, na verdade, sobrevive algumas horas depois de nascer, e em casos extraordinários pode viver por semanas"⁽¹⁾.

"O feto com anencefalia não dura mais que dez minu-

tos depois de nascido; aliás, a metade deles já morre durante a gestação; a outra perece imediatamente após o parto; a morte de qualquer modo, é inevitável"⁽¹¹⁾.

"O anencéfalo não resistiria senão algumas horas (conheço casos em que duraram meses)"⁽¹²⁾.

"O feto costuma ter uma sobre-vida extra-uterina curta"⁽⁴⁾.

"O bebê sobrevive fora do útero por cerca de quatro horas em média"⁽¹⁾.

"Em 27 de outubro de 1992, Mara deu à luz Pedro, que viveu até o dia 30"; "Ele morreu segurando um dedo meu e um do meu marido". Ana Lúcia teve Vitor em julho de 1995; o menino sobreviveu apenas por 40 minutos e ela nem chegou a ter o filho nos braços"⁽¹³⁾.

Os relatos acima evidenciam duas conclusões: primeira, o anencéfalo sobrevive após o nascimento; segunda, isto pode acontecer num espaço de tempo que varia entre minutos e meses. Ora, se ele sobrevive fora do útero materno confirma-se mais claramente que possui vida própria, que é um ser vivo, que é uma pessoa.

Isto reforçou uma assertiva feita no item anterior: ele tem o direito de nascer: "Vivemos num tempo em que se defende a ecologia, em que se fala dos direitos dos menos favorecidos, dos injustiçados e, incoerentemente se legaliza a ataque a mais inocente das vidas, a saber, do nascituro"⁽¹⁴⁾.

A este respeito convém acrescentar o seguinte texto: "O anencéfalo, mesmo com a baixa expectativa de vida, detém tronco encefálico, respira após o nascimento, esboça movimentos e, na condição de ser vivente, a ninguém é dado o direito de praticar homicídio"⁽¹⁵⁾.

E se ele viver pouco tempo? A dignidade, o valor da vida não se mede pela quantidade de tempo dela, mas por ela mesma: a vida é um valor em si e por si mesma. "Nascer, sobreviver e perdurar por certo tempo neste mundo é um grande êxito. Ter passado por aqui, mesmo que por alguns momentos, merece ser comemorado"⁽¹⁶⁾.

A morte ocorre por conta das próprias leis da natureza para qualquer ser humano, inclusive os anencéfalos; a nós compete favorecer a vida: "O que carregamos no ventre é nosso filho ou filha, que tem mão, pé, rosto, coração e vida; não me sentiria à vontade tirando a vida desta criança antes da hora determinada pela natureza, apenas para aliviar meu sofrimento"⁽¹⁷⁾.

ANENCEFALIA E SOFRIMENTO

Consideramos aqui o sofrimento, em primeiro lugar na sua dimensão psicológica, emocional, afetiva por parte da família, principalmente da mãe de um feto anencefálico.

A existência deste sofrimento bem como a maneira de enfrentá-lo depende da filosofia de vida ou dos valores que a pessoa cultiva durante a existência.

Assim de um lado esta situação pode representar dor, angústia e sofrimento violentando a dignidade humana da mulher, coisificando-a e torturando-a, desrespeitando sua liberdade e autonomia, como escreveu Mello⁽¹⁸⁾; neste caso a mãe seria uma desditosa mulher, como afirmou Dotti⁽¹⁹⁾. Enfim a gestação perde sua razão de ser, pois "a gravidez só tem sentido para a imensa maioria das mulheres se puder gerar alguém que seja seu eterno amigo, alguém que possa confortá-lo em seus momentos de dor e dividir seus momentos de alegria⁽²⁰⁾. Em resumo nesta concepção o feto anencefálico, o ser vivo, o ser humano, que está no seu lugar natural, é visto como uma coisa, um estorvo, um complicador para a felicidade da mãe; daí torna-se um "tipo desgraçado de gravidez"⁽²¹⁾.

De outro lado esta situação pode significar uma retomada de uma maneira diferente de encarar a maternidade. Tornar-se mãe e, por paralelo, pai, não é escolher alguém que se quer gerar, mas é gerar alguém que tem um valor em si mesmo; o filho não existe para a mãe ou para o pai, mas para si mesmo, como o "outro" que é o que é. Uma vez que é concebido o mínimo que se espera é que seja aceito na sua própria realidade e não como desejáramos que fosse; ou é um ser humano ou não é; se é, como de fato é, tem o direito de viver. Além do mais ele não pediu para ser concebido, para existir; então ele espera que quem o fez, cuide dele na medida em que isto for possível; é um inocente e ainda por cima com má formação que deseja viver o mais que puder. É uma solução muito simples eliminar alguém para que o outro não sofra.

Nesta segunda concepção a mulher não só não perde dignidade, mas a constrói mais ainda, porque percebe que sua maternidade está acima de qualquer situação do feto como atesta Mara⁽¹³⁾ "Eu desejava tanto esse filho, como deixaria de quere-lo só porque estava doente?" Também afirma Hamed⁽⁷⁾: "Ora, se me

dissessem que meu filho está para morrer e ter apenas dias, horas ou minutos de sobrevida, minha reação seria de querer estar com ele, demonstrando-lhe carinho nos últimos momentos de sua vida. Ele morreria cercado de amor e não de desprezo, como um ser humano e não como lixo hospitalar".

Enfim para salvar a dignidade da mulher não se pode vilipendiar a dignidade do feto; ambas dignidades podem ser vividas, mesmo nesta situação difícil.

Nietzsche conceituou que o homem é um ser valorizante; compete à mãe, à sua família e à sociedade não serem alienadas por frases como estas que achincalham seu filho: "os países desenvolvidos já aceitam o aborto de anencefálicos", ora será desenvolvimento matar um inocente? "Ninguém quer um bebê que vai morrer em horas", ora, então isto justifica que nós o matemos antes da hora? "Ninguém tem o direito de nascer para morrer"; ora todas as pessoas nascem para um dia morrerem.

Ainda; dentro deste aspecto fazemos questão de comentar o seguinte texto: "Prefiro analisar a questão dentro da realidade fática e não em posições dogmáticas distanciadas do que pensa a real interessada que é a gestante e cujo sofrimento está acima do que podem pensar juristas, teólogos ou filósofos. O que está em jogo aqui é o conceito de justiça que está além do que pensa a teologia, a filosofia e o direito"⁽²⁰⁾. Para ficar só no campo da filosofia, lembramos que o autor do texto ao fazer esta afirmação já está filosofando, pois está pensando, procurando uma explicação para os fatos e isto é filosofia; assim o conceito de justiça não pode existir sem uma base filosófica, que segundo Aristóteles é dar a cada um o que lhe pertence, então a vida deve ser dada ao feto, pois pertence a ele.

O próprio sofrimento da mãe encontra uma razão de ser a partir de posturas filosóficas que podem ser o utilitarismo, o hedonismo, o egoísmo, o altruísmo, etc. O próprio bom senso do povo também é uma filosofia, pois é um modo de encarar a vida. Enfim a pessoa, no caso específico, a mãe, tem que ter uma série de elementos, até antagônicos, para pensar ou filosofar, a fim de resolver seu sofrimento emocional.

A este acrescentemos uma reflexão sobre o sofrimento físico ou riscos da gravidez de anencéfalos.

De um lado existe a afirmação do ministro Mello⁽¹⁸⁾ "A permanência do feto mostra-se potencialmente perigosa, podendo ocasionar danos à saúde e à vida da gestante".

De outro lado existe a afirmação da médica

Claudete Campos⁽¹⁾: "*Levar até o fim a gravidez de um bebê anencéfalo não traz um perigo adicional à gestante; o risco é inerente a gravidez, estando o feto perfeito ou mal formado*".

Quais seriam estes riscos? "*Toda mulher que passou por uma gravidez sabe o que isso significa: enjoos, azia, dores nas costas e nas pernas, varizes, inchaço, falta de ar e insônia nas fases mais adiantadas e, finalmente, as dores do parto*"⁽²²⁾.

Portanto ser mãe de um filho, anencéfalo ou não, pode ter uma série de riscos ou dores inerentes à própria maternidade; isto não significa que a mulher grávida, de um lado não deva procurar diminuir este mal-estar e de outro lado não assuma sua missão aceita ao realizar o ato sexual de ajudar a natureza a fazer seu curso até o nascimento do ser concebido com conseqüentes cuidados posteriores.

ANENCEFALIA E LIBERDADE

Existem muitos apelos à liberdade da mãe para poder eliminar antes do nascimento o feto anencefálico. Assim: "*Não tive como aquiescer à ignomínia de condenar-se a gestante a suportar meses a fio de desespero e impotência, em frontal desrespeito à liberdade e à autonomia da vontade*"¹⁸. "*Flávia Piovesan celebra a prevalência dos valores da dignidade humana, da liberdade, da autonomia e da saúde... caberá à mulher, na qualidade de pleno sujeito de direitos... a liberdade de escolha quanto ao procedimento médico a ser adotado*"⁽²³⁾.

"Em palavras mais simples: há os que pensam que o direito de escolha dos pais seja mais importante que o direito de viver da criança ainda no ventre materno"⁽¹⁴⁾.

Esta liberdade de escolha freqüentemente é invocada pela "*idéia de que o corpo pertence às mulheres*"⁽²⁴⁾. Assim defende Freire⁽²⁵⁾: "*O direito de escolha das mulheres está em todos os âmbitos e dimensões de sua vida; isto é o que defendemos enquanto direitos humanos das mulheres de uma maneira geral*".

Diante destas colocações perguntamos: será que a liberdade individual é tão absoluta assim que cada um pode fazer o que quer, principalmente quando está em jogo a vida de outrem?

Respondemos que a liberdade só tem sentido a partir da racionalidade que procura entender os valores que estão em jogo na realidade; portanto não é o individualismo ou o egoísmo que deve prevalecer, mas o bem das pessoas que estão envolvidas no processo; a liberdade de um só tem sentido junto com a liberdade

de outro; no caso que estamos analisando a liberdade da mulher só se dignifica favorecendo a liberdade do feto em existir, pois como vimos anteriormente nem existe oposição com fatos que prejudiquem a mãe nesta situação.

É certo que o corpo da mulher pertence a ela, mas dentro de seu corpo existe um outro corpo que não é dela, e, como acentuamos mais de uma vez está no seu lugar próprio de acordo com a natureza, inocente, criado pela própria mãe; como diz Bicudo⁽²⁶⁾ "A vida não é propriedade nem da mãe, nem do pai, é da pessoa que está vivendo". A valorização do ser humano que está no ventre materno como ser único pessoal e não como coisa, é a base para não eliminá-lo; aceita uma razão para interromper seu desenvolvimento na gravidez, facilmente abre-se a porta para outras, pois "o direito objetivo do anencéfalo à vida, mesmo que curta não pode ser afastado pela antecipação da morte por força da autonomia da vontade e liberdade da mãe, que são critérios meramente subjetivos"⁽¹²⁾.

Indo além do assunto que estamos tratando, homens e mulheres devem levar a sério sua sexualidade assumindo as conseqüências de seus atos, senão em nome da liberdade se justifica qualquer matança de feto como afirma Marco Aurélio de Melo "Não passa pela minha cabeça como a mulher possa ser obrigada a levar adiante uma gestação que aconteceu a partir de uma noite com drinques, por mero descuido" conforme citado por Dualib⁽²⁷⁾. A partir desta citação questionamos: será que existe diferença de valor como pessoa por que alguém foi concebido num ato de amor ou num ato de descuido ou então em nosso caso, por que é anencéfalo ou é perfeito?

No fundo o que está em jogo é a mentalidade que admite a seguinte absurda situação: matar a criança no ventre materno, em momento anterior ao parto, e permitido, não sendo tal ato de eliminação da vida considerado crime, já matar o anencéfalo um minuto depois do nascimento, é proibido e o ato é considerado criminoso"⁽¹²⁾.

Como corolário do pensamento anterior reforçamos a idéia de que uma vez que alguém foi concebido deve ser tratado como pessoa, percebendo a continuidade da vida intra-uterina na extra-uterina; não existe uma razão válida que a liberdade de outrem escolha sua eliminação, pois ofenderia seu direito básico, ou seja, a liberdade de ser, de existir, de viver, de nascer.

ANENCEFALIA E CONSCIÊNCIA

Existe também o apelo à consciência individual para optar pela interrupção de gravidez como defesa das Católicas pelo direito de decidir⁽²⁸⁾. Invocam para tanto documentos episcopais referentes à contracepção aplicando-os aos casos de anencefalia: "Ninguém pode dispensar do dever de seguir a própria consciência... a última regra prática é ditada pela consciência devidamente esclarecida...o juízo sobre a oportunidade de uma nova transmissão de vida pertence, em última instância aos esposos".

Sem dúvida que junto com o fundamento objetivo da ética ou moral que é a natureza humana, está o fundamento subjetivo, a consciência, que é a capacidade de cada um discernir entre o bem e o mal para si; ela de fato é a norma fundamental do agir humano (p.65-83)⁽²⁹⁾. Ela é tão importante que se identifica com a própria pessoa: "Sua consciência é você mesmo, fora de sua consciência, você está fora de você" (Cardeal Arns).

Exatamente devido esta sua importância é necessário que ela sempre esteja em formação, como, aliás, qualquer outra realidade da pessoa (ex.: a inteligência, a memória, a energia física, a aptidão profissional, etc.); como bem afirma o texto citado acima, ela deve estar devidamente esclarecida; para isto são necessários vários meios, como a procura e o zelo constante pela verdade, a atenção positiva aos acontecimentos, o reconhecimento dos próprios limites, a superação de elementos negativos como precipitação, negligência, preguiça e má-fé, o testemunho da vida dos outros, o diálogo sobre si mesmo, o monólogo ou reflexão consigo mesmo, o uso adequado da natureza, o bom senso, o equilíbrio e o autodomínio e o contato com Deus.

Com estas propostas evidencia-se que a consciência está sempre a caminho, nunca plenamente formada, procurando analisar argumentos das mais variadas fontes sobre seu agir; então seguir a consciência não é um ato impulsivo, mas racional fundamentado em valores, que às vezes exigem mudança de rumo, como, por exemplo, aconteceu com o médico Bernard Nathanson, que chegou a dirigir pessoalmente por volta de 75.000 abortos, mas, quando se percebeu que era um homicida de crianças, arrependeu-se e passou a ser então um defensor da vida⁽¹²⁾.

Por isso à consciência nem tudo é permitido, principalmente quando está em jogo a vida alheia. Senão em nome da consciência de Nero seriam justificadas as mortes dos cristãos em Roma, em nome da consciência de Herodes seria justificada a matança dos inocentes em Belém, em nome da consciência de Torquemada seria justificada a queima de herejes na fogueira, em nome da consciência de Hitler seria justificado o Holocausto, em nome da consciência de Bush seria justificado o assassinato de cerca de 100.000 civis nos dois anos de ocupação do Iraque!

Portanto no caso de interrupção da gravidez de feto anencefálico não se pretende julgar e menos ainda condenar a consciência de alguém como afirma Dom Ladislau: "Não estamos em condições de julgar o que está na alma de cada um"⁽¹⁾; o que estamos tentando fazer é fornecer às consciências a partir de nossos conhecimentos, argumentos para a pessoa pensar nas justificativas de seu ato, pois ética ou moral é essencialmente uma reflexão sobre o agir para que seja cada vez mais lúcido, consciente, valorativo da pessoa.

A ANENCEFALIA E A LEI

Existe um apelo de vários setores para que se crie uma lei autorizando a interrupção da gravidez nos casos de anencefalia. "Do outro lado, o efetivo exercício desses direitos demanda a interferência do Estado através de leis e políticas públicas que assegurem a saúde sexual e reprodutiva"⁽³⁰⁾.

Vamos refletir inicialmente o que é uma lei: Segundo Tomás de Aquino ela é uma ordenação da razão em mira do bem comum promulgada pelo chefe. Assim o legislador pretende estabelecer uma ordem em algum setor da sociedade e pensa resolver através de uma norma o problema existente; ele usa sua razão ou inteligência que tem o poder de captar os elementos da realidade com suas respectivas relações não agindo por emoção, pressão, medo; esta ordem racional visa o bem de todos e não só de alguns levando em conta os valores fundamentais do ser humano.

Então para fazer uma lei deve-se pensar no seu fundamento chamado de Justiça; observe-se que a lei não cria a Justiça, mas é a justiça que deve criar a lei.

Repetimos o conceito aristotélico de justiça: dar a cada um o que é seu. O legislador simplesmente regula, esclarece, pontualiza, defende o que já pertence à pessoa. Por isso que se pode questionar a validade de

uma lei quando ela impõe algo contra a natureza do ser humano, como a escravidão negra do Brasil, o Apartheid na África do Sul; como também pode-se questionar a validade de uma lei que permite algo contra a natureza humana, como o uso de drogas.

Desta maneira ao Estado não é permitindo tudo; o ser humano está acima do Estado e de suas leis impositivas ou permissivas; por isso que não basta raciocinar só com leis para resolver problemas humanos. Por exemplo, a Constituição Federal no art.5º garante a inviolabilidade do direito à vida, mas o Código Civil no seu art. 2º estabelece que a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, mas a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro⁽³¹⁾.

Perguntamos: por que não estabelecer a personalidade civil desde a concepção com os mesmos direitos dos nascidos? Por que esta diferença de valor entre o ser humano no útero materno e aquele que já nasceu? Cada um de nós já foi zigoto, embrião, feto, recém-nascido, isto é, um ser vivo, uma pessoa que merece e precisa de proteção também legal nas várias fases.

Esta reflexão nos remete a um campo bem mais vasto, além dos casos de anencefalia. É o caso em primeiro lugar do uso de células-tronco embrionárias seja para pesquisa científica, seja para tratamento de doenças. Ora, se estes embriões estão vivos, como de fato estão, senão não poderiam transmitir vida, e, portanto são seres humanos provindos da união de um óvulo e espermatozoide humano, por que cometer a injustiça de elimina-los? Eles já foram violentados quando congelados e agora o serão novamente ao serem destruídos. Por que não impedir a causa desta violência não os congelando? Quem garante que no futuro, com lei ou sem lei, não serão usados só os excedentes, mas serão congelados outros de propósito?⁽³²⁾.

Em segundo lugar somos obrigados a pensar no aborto, como fez Pinotti⁽²⁾ "A situação atual se reveste não só de perversidade, mas também de hipocrisia, pois neste país pratica-se cerca de 1,5 milhão de abortos ilegais ao ano...". Será que o aborto, tornando-se legal, muda a essência do ato, que é um desrespeito e uma violência ao ser concebido? Aqui também não seria melhor lutar para que não acontecerem tais casos?

Acreditamos sim que uma sociedade e um Estado são perversos e hipócritas se pretendem com leis resolver problemas sociais de situações indignas do ser

humano, como, por absurdo, diante de 30 milhões de pessoas que passam fome, fosse feita a lei: "É justo passar fome", ou diante da incapacidade de combater o crime organizado fosse decretado: "É justa a existência do esquadrão da morte". Como escreve Pondé⁽³³⁾: "Argumentos do tipo 'continuam a existir abortos ilegais' são falaciosos se quisermos refletir com cuidado sobre o tema, uma vez que a continuada existência de assassinatos não é suficiente para a legalização do homicídio".

Voltemos ao caso dos anencéfalos; uma vez aceita sua eliminação está aberta a porta para que isto seja reinvidicado "em outros casos como de síndrome de Down e outras anomalias fetais, lamentavelmente mais freqüentes do que se pensa"⁽³⁴⁾.

ANENCEFALIA E DEMOCRACIA

A fim de justificar a provocação da morte dos anencéfalos procura-se recorrer à "sociedade" ou à "democracia", considerando que a vontade da maioria deva prevalecer em assuntos de ética ou moral.

Assim: "é o reconhecimento definitivo de que toca à sociedade traçar uma linha divisória entre organismo e pessoa"⁽²¹⁾. Ou: "Por sete votos a favor e um contra, o conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana decidiu apoiar a liminar do ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal que autoriza a interrupção da gravidez nos casos de anencefalia".

Também: "Segundo pesquisa Datafolha 67% dos paulistanos acreditam que as mulheres tem o direito de interromper a gestação anencefálica. As entidades representativas da sociedade civil, médicos, advogados, mulheres, deficientes e ...a maioria das religiões manifestaram-se publicamente apoiando o direito de escolha da gestante quando a vida do feto é inviável"⁽³⁵⁾. Merece também citação "O Brasil precisa decidir qual é a sua definição de vida, assim como já conceituou a morte para avaliar até quando é possível interromper o desenvolvimento de um embrião humano"⁽³⁶⁾.

Estes textos obrigam-nos a questionar até quando o critério da maioria é critério de verdade; inclusive hoje em dia fazem-se pesquisas sobre tudo a fim de que seja seguida a tendência do pensamento da maioria; aí nivelam-se produtos de consumo, como roupas e refrigerantes, a comportamentos éticos como indissolubilidade conjugal e respeito à vida.

A este respeito a história demonstra que nem sempre

a opção da maioria respeita valores dos seres humanos, mas até os subverte; assim constatamos que o povo judeu preferiu o criminoso Barrabás ao inocente Jesus, o povo alemão optou por seguir as sandices de Hitler ao eliminar os judeus, na Idade Média a maioria dos católicos aceitava a perseguição aos herejes contra a liberdade de crença, a maioria do povo brasileiro votou em Collor que confiscou os bens do próprio povo. Aliás, estes fatos e outros congêneres mostram que o povo é manipulado, manobrado e conduzido freqüentemente por um grupo dominante, que em nome de certos valores nobres, como pátria, religião, honestidade, etc., aliena as pessoas para seus objetivos de manutenção do poder; isto hoje em dia ocorre facilmente nos meios de comunicação social, que através de técnicas subliminares, criam uma determinada opinião pública.

Então a democracia não serve? Claro que serve, pois "a democracia é, sem dúvida, o regime que mais genuinamente respeita a dignidade da pessoa humana; qualquer construção democrática autêntica e não apenas de fachada, reclama os alicerces dos valores éticos fundamentais...

Não se compreende de que modo obtemos uma sociedade mais justa e digna para seres humanos, os adultos por meio da organização da morte de outros, a crianças não nascidas"⁽⁴⁾.

O ser humano não deve ser encarado como algo descartável em nenhuma fase de sua vida, nem como um mero amontoado de células disformes; a maioria não tem o direito de eliminar uma minoria ainda mais indefesa, pois "os argumentos esgrimidos em defesa dessas ações, alguns cruéis, outros carregados de eufemismos emocionais não conseguem ocultar o desrespeito ao primeiro direito humano fundamental, base da sociedade democrática: o direito à vida"⁽⁴⁾.

ANENCEFALIA E SOLIDARIEDADE

Começamos com o seguinte texto: "Mesmos que estejamos todos de acordo que a grave patologia que, no caso em destaque, aflige o concebido seguramente poder-lhe-ia ensinar uma morte rápida após seu nascimento, não se ofenderia de modo grave o princípio da igualdade e o da solidariedade, cuja afirmação conduziu nos últimos tempos, não só na Europa, mas em todo o mundo, ao reconhecimento dos direitos sociais em proveito das categorias de pessoas menos favorecidas?"⁽³⁷⁾.

Parafraseando pensamentos do Editorial da Gazeta do Povo de 22/03/200538 sobre Eutanásia, afirmamos:

"Mais forte do que o suposto sentimento de piedade que inspira os que o defendem a interrupção da gravidez de anencéfalos deve ser o sentimento de legítima solidariedade na luta que todos travamos, consciente ou inconscientemente pela sobrevivência".

Sem dúvida, a gravidez de anencéfalos é anormal, com dificuldades de várias ordens, especialmente emocionais; porém por que acrescentar a tudo isto a violência da morte antecipada ao feto decidida por outros, já que ele não tem autonomia e capacidade para isto? É bem melhor a prática da solidariedade a ele do que sua eliminação; solidariedade significa "dar a quem está só"; o feto está só, desprotegido, indefeso, com dificuldades; o mínimo que ele espera é que alguém se preocupe com ele, cuide dele, favoreça-o na medida do possível. Por isso revelam superficialidade ao tratar deste assunto expressões como esta "não sei se procuro um berço ou um caixão"⁽²⁴⁾ ou "eu já vi isso, seu filho vai nascer com cara de sapo" ou "a cabeça da criança é triangular"⁽³⁹⁾.

O ser solidário percebe o outro como igual a ele especialmente em situações difíceis; não se preocupa com rótulos como "anencéfálico" mas procura ver como pode ajudar o outro a viver enquanto isto lhe for possível. O ser solidário supera o darwinismo social que se desfaz dos menos favorecidos para melhorar a vida dos que ficam.

Interessante observar que quem concorda com a interrupção da gravidez no caso estudado também apela para princípios e valores: "Ao enfrentar tão grave lacuna legal, o judiciário demonstrou coragem, ousadia e solidariedade... respeitando a dignidade humana, não submetendo a mulher a tratamento cruel, desumano e degradante, equiparável à tortura... respondendo à necessidade social emergente, soube avançar, construtivamente"⁽²³⁾.

Diante deste texto perguntamos: será que é coragem, ousadia e solidariedade eliminar um ser humano indefeso? Será que é justo combater um tratamento cruel, desumano, degradante e torturante da mãe, aplicando outro tratamento cruel, desumano, degradante e torturante ao filho, pior que o da mãe, pois implica na sua morte precoce? Será que é um avanço construtivo optar pelo simplismo de se desfazer da vida de alguém em vez de favorecê-la ainda que breve, pois "todos nós

temos o direito de nascer e viver, mesmo que seja, por um dia"⁽⁴⁰⁾. Solidariedade é vida e não morte; esta acontece naturalmente, não precisa e nem deve ser provocada.

Também neste campo merece reflexão a afirmação: "Os que sustentam, ainda que com muita boa-fé o respeito à vida do feto devem atentar para o seguinte: em jogo está a vida ou a qualidade de vida de todas as pessoas envolvidas com o feto mal formado"⁽¹¹⁾. Ora a vida não se resume numa perfeição do corpo ou na duração de sua existência e a qualidade de vida é feita de doação, de carinho, de sacrifício, de dedicação e de amor a quem precisa; qualidade de vida não é exigir que não haja complicações na mesma, e, quando elas ocorrem, apelar simplesmente para eliminá-la.

ANENCEFALIA E ÉTICA

A questão da anencefalia é uma das questões mais sérias da Ética ou mais especificamente da Bioética; "Essas reflexões são de natureza ética, portanto não procuramos resposta e sim uma fundamentação, uma sustentação, um caminho que traga luz para essas dúvidas"⁽²⁰⁾.

Exatamente o que deve-se procurar em primeiro lugar em ética é um fundamento para construir o comportamento dentro de uma lógica que ilumina os valores da existência: "A ética é a ciência do que o homem deve ser em função daquilo que ele é"⁽²⁹⁾(p.19). A ética estabelece um dever, uma obrigação, uma responsabilidade; porém ela não é aleatória, ao sabor de gostos, mas se fundamenta na natureza do próprio ser humano; assim ela visa o desenvolvimento dos elementos, das potencialidades, dos aspectos básicos do "antropos" nas suas diferentes dimensões: orgânica, sexual, social, espiritual, racional, livre, histórica, etc.

Neste sentido agir eticamente é em primeiro lugar respeitar aquilo que o ser humano é; e em segundo lugar facilitar atitudes para, a partir de sua realidade, desenvolver o que ele pode ser mais. Assim a ética não procura diminuir ou dificultar o ser humano ou colocar-lhe obstáculos.

Voltando, portanto ao nosso assunto, o feto anencefálico, como ser vivo e humano, tem ainda um potencial de existência, por mínimo que seja, postula atitudes éticas de respeito a esta situação e de cuidados para ele continuar a existir dentro de suas reais possibilidades; igual-

mente a mãe dele, como ser vivo e humano, exatamente na sua problemática exige respeito e ajuda para comportar-se como "mãe" e não como um depósito de células.

Enfim a ética é uma exigência para que cada ser humano na sua própria realidade em primeiro lugar seja tratado como humano acima de qualquer outra consideração; é só assim que tem sentido a pesquisa e uso da ciência e da tecnologia em relação à vida.

Ligando este assunto com o capítulo sobre "vida humana" deve-se ter consciência que no feto anencefálico existe vida ou um movimento imanente, isto é, próprio dele para produzir atos a partir de suas potências; na sua substância esta vida é humana, não só vegetativa ou sensitiva; mesmo os movimentos vegetativos e sensitivos brotam do nível racional, que é a característica específica do "antropos"; ainda que outros não percebam "consciência", "inteligência", "sentimentos" nele, sua vida psíquica existe, que, por sua natureza nunca poderá ser totalmente mensurada por critérios científicos; o mistério e a grandeza da vida humana fogem da fragmentação científica apesar de todos os recursos tecnológicos.

Só assim pode-se ultrapassar a ética do utilitarismo de preferência como de Peter Singer em que homens e animais praticamente estão nivelados no caso de "vida vegetativa"⁽⁴¹⁾, levando às últimas consequências o darwinismo, em que tudo se explica pela biologia; assim poder-se-ia fazer escolhas para que alguém morra, como se faz com animais.

Está na hora de colocarmos de novo o ser humano, independentemente do estágio em que sem encontra, como ser único, pessoal, irrepetível, digno de respeito e consideração.

CONCLUSÃO

Ao término da sistematização das idéias deste texto parecem-nos evidente a grandeza, a magnitude, o mistério, a insondabilidade da vida humana, que não podem ser enquadrados nos parâmetros mentais que fazemos da mesma; de outro lado também manifestam-se claramente sua precariedade, transitoriedade, limitação e fragilidade. Além do mais ela está envolvida em perigos em parte provindos de sua própria natureza e em parte de fatos criados por sua história que nem sempre são explicáveis e compreendidos.

Por tudo isto mais uma vez estamos convencidos da

necessidade de proteção desta vida anencefálica engendrando condições para mantê-la dentro suas limitações e possibilidades apesar de todos seus complicadores. O ser humano não deve apelar para o mais fácil, simples, cômodo nas situações de dificuldade, de angústia e de incerteza; sua inteligência existe para que ele enfrente desafios; só assim ele poderá descortinar novos horizontes para sua existência.

Pois sendo o feto anencefálico um ser vivo humano nele existe em dimensões, cuja extensão escapa de nossa possibilidade de medir características de seus graus vegetativo, sensitivo e psíquico. Compete a nós nascidos, crescidos e desenvolvidos física e intelectualmente criar situações para que ele possa deslanchar algumas destas características até que as leis da natureza o impeçam.

REFERÊNCIAS

1. Campos M A. HC cumprirá a lei no caso de anencéfalos. *Gazeta do Povo* 18/07/2004.
2. Pinotti JA. Anencefalia. *Folha de São Paulo*, 25/11/2004.
3. Ferreira ABH. Aurélio século XXI: O dicionário da língua portuguesa 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; 1999.
4. Franco C A. Aborto e democracia. *Gazeta do Povo*, 02/08/2004.
5. Alvarenga D P D. Anencefalia e aborto. In: Teresina: Jus Navigandi; 2004.
6. Dicionário Médico Blakston. São Paulo: Organização Andrei; 1982. p.83.
7. Hamedá EM. Respeito à vida. *Gazeta do Povo*, 27/08/2004.
8. Penna ML. *Revista Época* 22 nov 2004. p.84.
9. Czerski W. Fetos sem cérebro e os aspectos éticos do aborto. *O Estado do Paraná*, 25/07/2004.
10. Britto CA. *Revista Época* 2 mai 2005. p.83,84.
11. Gomes L F. Nem todo aborto é criminoso. *O Estado do Paraná*, 05/09/2004.
12. Martins IGS. O direito do anencéfalo à vida. *Folha de São Paulo*, 19/10/2004.
13. Mulheres contam como lidaram com gravidez de feto anencefálico. *Gazeta do Povo*, 18/07/2004.
14. Andrade ALB. A Vida é um dom de Deus. *Gazeta do Povo* 29/10/04.
15. Coelho J L. Ainda o aborto. *Gazeta do Povo* 15/11/04.
16. Belfort C. Vivas a quem já viveu. *Gazeta do Povo* 02/11/04.
17. Abdala DMO. Anencéfalos *Revista Época* 1/11/2004. p.22.
18. Mello MAME. A dor a mais. *Folha de São Paulo*, 29/10/2004.
19. Dotti R A. A interrupção da Tragédia. *O Estado do Paraná*, 11/07/2004.
20. Braga Filho C E. Aborto e anencefalia. *Gazeta do Povo* 08/02/05.
21. Leite M. Anencefalia no STF. *Folha de São Paulo*, 24/10/2004.
22. Zatz M. Fetos anencefálicos. *Folha de São Paulo*, 23/10/2004.
23. Gollop T R, Pimentel S. O STF e a anomalia fetal grave = justiça. *Folha de São Paulo*, 18/09/2004.
24. Diniz D. Em nome da mãe. *Época*, 12/07/2004.
25. Freire N. Mulher deve poder escolher. *Folha de São Paulo*, 12/12/2004.
26. Bicudo H. Debate sobre aborto é inoportuno. *Folha de São Paulo* 13/12/2004.
27. Dualibi J et al. Tema não deve ficar sob o tapete. *Folha de São Paulo*, 10/12/2004.
28. Católicas pelo direito de decidir. *Boletim* 2004;3(9).
29. Camargo M. Fundamentos de ética geral e profissional. Petrópolis: Vozes; 2004. p.65-83.
30. Pimentel S, Pioesan F. Ilegalidade que rouba a vida das mulheres. *Folha de São Paulo*, 18/12/2004.
31. Assad EM. Vencerá a Vida ou a morte. *O Estado do Paraná* 09/01/05.
32. Gomy I. Terapia com células-tronco: Os fins justificam os meios. *Gazeta do Povo*, 18/01/2005.
33. Pondé LF. Momento pode expor progressismo risível. *Folha de São Paulo*, 04/04/2005.
34. Castanho A. Focas, sim, crianças, não. *Folha de São Paulo*, 18/12/2004.
35. Ramos M. Sociedade X Supremo. *Época*, 25/10/2004.
36. Evento *Folha*. *Folha de São Paulo*, 13/03/2005.
37. Vari M. O direito de nascer. *Folha de São Paulo*, 18/09/2004.
38. Editorial. *A Gazeta do Povo*, 22/03/2005.
39. Melo RC. *Gazeta do Povo*, 18/09/2004.
40. Silva R N. Anencefalias. *Gazeta do Povo*, 29/10/2004.
41. Singer P. Ética prática. São Paulo: Martins Fontes; 2002.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

- Baker JJW, Allen GE. Estudo da Biologia. São Paulo: Edgar Bluchn; 1975.
- Bolsanello A, Broocke JDVD. Biologia Geral. São Paulo: FTD; 1973.
- Camargo M. Ética, Vida e Saúde. Petrópolis: Vozes; 1975.
- Colucci MG. Dialética e equilíbrio da vida. O Estado do Paraná, 24/10/2004.
- Conselho apóia aborto em casos de feto sem cérebro. Gazeta do Povo, 20/08/2004.
- Daniela MOA. Anencéfalos. Época, 01/11/2004, p. 22.
- Jolivet R. Curso de Filosofia. Rio de Janeiro: Agir; 1966.
- Mondin B. O homem, quem é ele? São Paulo: Paulus; 1980.
- Morin E. O Método 2: A vida da vida. Porto Alegre: Sulina; 2001.
- Moser A. Biotecnologia e Bioética. Petrópolis: Vozes; 2004.
- Palácios M. et al. Ética, ciência e saúde. Petrópolis: Vozes; 2001.
- Pegoraro O A. Ética e Bioética. Petrópolis: Vozes; 2002.
- Pessini L. Distanásia. São Paulo: Loyola; 2001.
- Santos LP. Quando o embrião é pessoa? Ciência e Cultura, Brasília; 2004.
- Toussaint S. A ontologia dos Rosacruzes. Curitiba: AMORC; 1996.
-